



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 113, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO COMPLEMENTAR, ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO COSTA, SITO À RUA MARECHAL FLORIANO, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DESTINADO AO AJUSTAMENTO DOS EIXOS PARA POSSIBILITAR O PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA COMENDADOR NEMÉZIO ATÉ ESSA VIA, ALTERA/INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 491/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;*

**CONSIDERANDO** que o Município tem implementado intervenções para melhorar o fluxo de trânsito e tráfego com ações de extensão de ruas, criação, alargamento e interligação de vias;

**CONSIDERANDO** que o Município, por meio do Decreto nº 491, de 19 de setembro de 2019 declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas com testada à Rua Marechal Floriano, para prolongamento da Rua Comendador Nemézio até interligação com essa, possibilitando a criação de mais uma via de acesso a viabilizar fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação foi efetivada e indenização quitada por meio de permuta nos termos da Lei Complementar nº 115/2019, conforme escritura pública lavrada no livro 108, folhas 86/88 do cartório de notas do 3º Ofício desta comarca;

**CONSIDERANDO** que passou a pertencer ao Município parte do imóvel de nº 188 da Rua Marechal Floriano, medindo 123,58m<sup>2</sup> do total de 240,00m<sup>2</sup>, conforme consta na averbação do registro de nº R.17-888 junto ao cartório de registro de imóveis do 2º Ofício desta comarca;

**CONSIDERANDO** que nas ações e levantamentos para execução da obra para recebimento da ponte projetada constatou-se que a largura da área desapropriada necessita de complemento, devido ao alinhamento da Rua Comendador Nemézio com as áreas dos imóveis desapropriados, a ponte ficará oblíqua em relação aos eixos dos dois trechos, exigindo um espaço maior para a concordância dos mesmos e do raio de curvatura da via que será construída;

**CONSIDERANDO** que para garantir a segurança viária para conclusão da obra e ponte é necessária a desapropriação da área remanescente da matrícula do imóvel de nº 188 com testada à Rua Marechal Floriano, sendo de 116,72 m<sup>2</sup>;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que a declaração de utilidade pública complementar, para fins de desapropriação, tem por finalidade concretizar a obra de modo a proporcionar maior segurança na sua implantação e execução, com o incremento e modernização das ações de políticas públicas capazes de propiciarem uma maior comodidade à sociedade;

**CONSIDERANDO** o estudo de tráfego urbano realizado por empresa de engenharia e consultoria, datado de 06/10/2019, e apresentado ao Município consubstanciado no Plano de Ação Imediata no Trânsito, que previu como obra necessária de grande porte a ligação da Rua Comendador Nemézio com a Rua Marechal Floriano Peixoto;

**CONSIDERANDO** que para conclusão da interligação impõem-se desapropriação complementar;

**CONSIDERANDO** que o levantamento e solicitação realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, por meio de seu Secretário Daniel Moreira Coelho, CREA MG 174.627/D, traz identificada a necessidade de adaptação para promover a interligação das ruas, com descrição da extensão da área remanescente da matrícula do imóvel identificado pelo número 188, de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, da Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, com respectiva benfeitoria da área remanescente;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação importará em demolição da área remanescente do imóvel de nº 188, conforme confrontações constantes na escritura;

**CONSIDERANDO** que em decorrência das diligências realizadas junto aos imobiliários da comarca, cadastros junto ao Município e visitas *in loco* será afetado pela desapropriação os proprietários/titulares/usufrutuários do imóvel sito a Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião de nº 188, matrícula 888, livro nº 2 B, R.17.888 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício; conforme consta área remanescente após a efetivação da desapropriação referente ao decreto 491/2019, conforme lavrado em escritura e averbação AV.18-888;

**CONSIDERANDO** que aquilo a ser expropriado deverá ser avaliado previamente por competente Comissão Municipal de Avaliações de Imóveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o adequado aproveitamento da área desapropriada extraindo do imóvel seu melhor proveito público é de interesse público a ampliação de finalidade quanto parte da área já desapropriada pelo Decreto 491/2019, especificamente no imóvel de nº182, visando implantar ponto de apoio de viaturas de segurança, guarda e vigilância, uma vez que o acesso e seu entorno propiciará intenso tráfego de veículos, além de aumentar o fluxo de pedestres em área que já comporta grande movimentação comercial;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que pelo levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente a destinação e implantação ocupará parte da área ao qual recai o Decreto nº 491/2019;

**CONSIDERANDO** que a melhoria na mobilidade urbana, notadamente nas áreas de maior fluxo, com implemento de vias alternativas é uma solução possível para área central ao qual recai este decreto, bem como a melhoria da prestação de serviços e segurança pública;

**CONSIDERANDO** que para execução das obras poderá ser implementado demolições, alinhamentos marginais, implementação de ponte sobre o rio, meios fios, observância de arquitetura urbanística e passeios, onde necessário e possível;

**CONSIDERANDO** que a área remanescente a desapropriar para a interligação da referida via, bem como a ampliação da finalidade de parte de área já desapropriada para melhoria de serviços públicos de segurança são de interesse público, e virão de encontro ao plano urbanístico de melhoria do trânsito e de mobilidade urbana;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação complementar, amigável ou judicial, área remanescente da matrícula do imóvel à Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião, imprescindível a execução e implantação da ponte projetada e continuidade da obra de prolongamento da Rua Comendador Nemézio até interligação com essa, possibilitando assim a criação da via de acesso com a concordância de eixo nos dois trechos e concordância do raio de curvatura para garantia de maior segurança viária, visando a melhor fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres, conforme retro referenciadas no levantamento e memorial que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - A área remanescente da matrícula do imóvel objeto do art. 1º de propriedade de Fabricio da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho constitui a metragem de 116,72m<sup>2</sup> (cento e dezesseis vírgula setenta e dois metros quadrados) de área de terreno e benfeitorias, identificada pelo imóvel de nº 188 da Rua Marechal Floriano, conforme matrícula nº 888 (R.17-888 e Av.18.888) do livro nº 2B do registro de imóveis do 2º Ofício de Imóveis da comarca de Conselheiro Lafaiete;

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência da medida, nos termos e fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata imissão provisória na posse da área desapropriada, demolições necessárias a execução da interligação das vias, nos termos do respectivo levantamento, após formalidades de estilo.

**Art. 4º** - Para a hipótese de desapropriação amigável valerá o Município de competentes avaliações executadas, ou a executar, inclusive referente aos imóveis de sua propriedade objeto de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

possível permuta, por parte da comissão de avaliação de bens imóveis objeto da Portaria nº 1.052/2019 ou posterior que venha a substituir ou recompor, observando os laudos de avaliação quanto ao terreno e benfeitorias que serão indenizadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, correrão à conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Fica reconhecida e declarada a utilidade pública para fins de ampliação da finalidade quanto parte da área já desapropriada, no que se refere ao acesso que interligará as vias, especificamente no imóvel de nº182, visando a implantação de ponto de apoio de viaturas de segurança, guarda e vigilância, sendo que o art. 1º do Decreto Municipal nº 491, de 19 de setembro de 2019 passa a vigor acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

**“Art.1º - ...**

**Parágrafo único - Para assistência, exploração e execução de serviços de utilidade pública parte da área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, descrita no inciso I do art.2º deste decreto, objetivando destinação a ponto de apoio para viaturas de segurança, guarda e vigilância, devendo ser implantada em área adjacente à ponte, a ser edificada, e via a ser aberta desde que não prejudique a consecução do objeto principal que trata este artigo.”**

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**

Prefeito Municipal

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**

Procurador Geral